



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

---

**Processo n.:** 1071856  
**Natureza:** Prestação de Contas – Executivo Municipal  
**Jurisdicionado:** Município de Delfim Moreira  
**Exercício:** 2018  
**Responsável:** José Fernando Coura

Senhora Procuradora-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 4/8/2020, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas e o encaminhou ao Legislativo Municipal para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas na sessão do dia 23/12/2020, conforme Ata e Decreto Legislativo n. 02/2020.
4. Com a presença de 9 (nove) edis, as contas foram aprovadas por unanimidade de votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 23 de março de 2021.

**Kátia Guimarães Barreto Barcellos**

Coordenadora de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Gabinete da Procuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura

---

**Processo n.:** 1071856  
**Natureza:** Prestação de Contas – Executivo Municipal  
**Jurisdicionado:** Município de Delfim Moreira  
**Exercício:** 2018  
**Responsável:** José Fernando Coura

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, este Ministério Público de Contas remete os presentes autos a V. Exa, para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, 23 de março de 2021.

**Elke Andrade Soares de Moura**  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)